



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.257/2018.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.257/2018**, de **10 de JULHO de 2018**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.198/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- O anexo I da Lei Municipal nº 1.715/2006 passa a vigorar, do cargo de engenheiro civil com mais 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2018.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo
faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 16 de junho de 2018


Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal